



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5862 DE 10 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 801, de 22 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo nº 04857/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
495	20.21.10.122.0021.2.081	111 - Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	3.000.000,00
477	20.21.10.122.0021.2.081	102 - SUS	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	3.000.000,00
TOTAL							6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
478	20.21.10.122.0021.2.081	111 - Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	3.000.000,00
544	20.21.10.302.0428.2.087	102 - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)	Fundo Municipal de Saúde	3.000.000,00
TOTAL							6.000.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 10 de abril de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL